



PROCESSO Nº	: 218324/2016
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA – DEFESA
RELATOR	: CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Em cumprimento ao artigo 189 da Resolução nº 014/2007 e aos princípios do contraditório e da ampla defesa, retornam os autos para análise dos documentos e alegações de defesa apresentados pelos responsáveis pelas irregularidades apontadas no Relatório Técnico.

Corroborar-se com a análise técnica que conclui pela manutenção das irregularidades, conforme segue:

Sr. Edson Miguel Piovesan – Prefeito municipal – período: 01/01/2016 até o fechamento do Relatório Técnico Preliminar.

1. JB 02. Despesa. Grave. Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado – superfaturamento (art. 37, *caput*, da Constituição Federal e arts. 5º, 6º e 10 da Lei nº 8.429/92).

1.1. Verificou-se que os serviços prestados pela OSCIP Tupã estão com valores superiores à proposta fornecida pela mesma no processo licitatório, ou seja, está ocorrendo superfaturamento dos serviços (tudo conforme Item 2.3.3.1. do Relatório Técnico Preliminar e Item 2.1 deste Relatório de Defesa).

Em decorrência desta irregularidade, o responsável deverá restituir aos cofres municipais a importância de R\$ 2.722.041,24, valor a ser atualizado/corrigido nos termos da Tabela 3 deste Relatório.



Sra. Queila Silva do Carmo – Secretária Municipal de Administração – período: 01/01/2016 até o fechamento do Relatório Técnico Preliminar.

2. MB 01. Prestação de Contas. Grave. Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; art. 284-A, VI, da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

2.1. Não foram fornecidas as prestações de contas de 2015 relativas ao Termo de Parceria firmado entre a prefeitura de Juara e a OSCIP Tupã, bem como não foram fornecidos os extratos da conta bancária utilizada pela OSCIP Tupã para movimentar os recursos financeiros (tudo conforme Item 2.3.3.2. do Relatório Técnico Preliminar e Item 2.2 deste Relatório de Defesa).

Sr. Luiz Carlos Correia – Pregoeiro – Portaria GP 504/2016.

3. GB 99. Licitação. Grave. Irregularidade referente a Licitação não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

3.1. Ausência de Termo de Referência para realização do Pregão Presencial de nº 109/2016, contrariando o art. 7º, II, da Lei das Licitações, c/c art. 8º, inciso II, do Decreto Federal nº 3.555/2000 (Item 2.2.1 do Relatório Técnico Preliminar e Item 2.3 deste Relatório de Defesa).

Sr. Leonardo Fernandes Maciel Esteves – Assessor Jurídico – Período: 1/1/2016 até o fechamento do Relatório Técnico Preliminar.

4. GB 13. Licitação. Grave. Ocorrências de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993; Lei 10.520/2002; e demais legislações vigentes)..



4.1. A assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Juara não examinou o Edital de Licitação do Pregão Presencial de nº 109/2016, conforme determina art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/1993 (Item 2.2.2. do Relatório Técnico Preliminar e Item 2.4 deste Relatório de Defesa).

Sra. QueilaSilva Carmo – Secretária de Administração – Período: 1/1/2016 até o fechamento do Relatório Técnico Preliminar.

5. GB 99. Licitação. Grave. Irregularidade referente a Licitação, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

5.1. Verificou-se uma quantidade exagerada de material licitado, o que contraria os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade (Item 2.2.3. do Relatório Técnico Preliminar e Item 2.5 deste Relatório de Defesa).

Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, Cuiabá, 30 de janeiro de 2017.

Rosilene Guimarães e Silva

Supervisora de Auditoria

Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à consideração do Excelentíssimo Conselheiro Relator.

Francisney Liberato Batista Siqueira

Secretário de Controle Externo

Auditor Público Externo